

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2023 – PRC Nº. 006/2023. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Geral e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 25, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizada Termo de Colaboração, com finalidade de firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil, denominada Casa de Cultura Monsenhor Geraldo Mendes Monteiro para a prestação de serviços na área cultural, com vistas a executar atividades seguindo orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, através do setor de Patrimônio Cultural de Laranjal, do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural (COMPAC), do Conselho Municipal de Cultura, de modo a atender e disponibilizar espaço para apresentações culturais, palestras, conferências entre outros eventos a atender a divulgação, valorização da história do Município, em prol dos cidadãos laranjalenses, conforme justificativa e quantitativos em anexo, com valor global de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Prefeitura Municipal de Laranjal - MG, aos 23 de janeiro de 2023. FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS - Prefeito Municipal.